



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 6594 de 12 de JULHO de 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Prof. Rapold Filho, nº 76, de propriedade de HUMBERTO RODRIGUES SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 59, alínea "i", 69 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e art. 45, inciso XIV da Lei nº 2313, de 07 de junho de 1971,

DECRETA:

Art. 19 - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Professor Rapold Filho, nº 76, sub-distrito de São Caetano, de propriedade de HUMBERTO RODRIGUES SANTOS.

Parágrafo Único - O imóvel a ser expropriado será utilizado para execução do plano de urbanização, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 29 - Fica a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 19, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município para mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do bem expropriado.

Art. 39 - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

RETIFICAÇÃO

No Artigo 39 do Decreto nº 6.572, de 28 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 1982,

ONDE SE LÊ:

COTA ANTERIOR	COTA MODIFICADA
70.000.000	80.000.000

LEIA-SE

COTA ANTERIOR	COTA MODIFICADA
71.000.000	81.000.000

No Artigo 39 do Decreto nº 6.575, de 28 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 1982,

ONDE SE LÊ:

COTA ANTERIOR	COTA MODIFICADA
1.050.000	1.430.000
850.000	1.450.000

LEIA-SE

COTA ANTERIOR	COTA MODIFICADA
1.450.000	1.830.000
650.000	1.250.000

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 1679/82-CC

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL - Ofício nº 215/82

"Autorizo.

Em 09/07/82. Ass) Renan Baleeiro
Prefeito"

Secretaria de Administração

ORÇÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº078/82.

O DIRETOR DO ORÇÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 21 de julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- VESTUÁRIO, destinados a S.P.J.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 19 andar ala "B" na Rua Chile. LA/82. Salvador-Ba., 12 de julho de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº079/82.

O DIRETOR DO ORÇÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 21 de julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- LENÇÓIS E COLCHÕES, destinados ao S.M.S.A.S.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 19 andar ala "B" na Rua Chile. LA/82. Salvador-ba., 12 de julho de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria SMEC - nº 175/82, faz saber à Professora NADÍGENA SILVESTRE BRÁULIO, que em virtude de se encontrar em lugar incerto, fica, pelo presente Edital, citada a comparecer ao Departamento de Educação, Rua do Bispo, nº 29 - Sé, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar sua defesa sobre os termos do Processo nº 2895/78, conforme estabelece o parágrafo 2º do Artigo 222 da Lei 403/53 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Salvador.

Salvador, 12 de julho de 1982.

NEUZA GOMES SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão.

VISTO:

ANTONIO FÁBIO DANTAS
Secretário.

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 33/82

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, no valor de Cr\$3.000.000,00, (três milhões de cruzeiros), que será alocado no Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
01.03	5303	4110	3.000.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 12 de julho de 1982

Waldeiro de Farias
ENGENHO WALDEIRO DE FARIAS
Superintendente

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO
Salvador, 07 de julho de 1982.

PORTARIA Nº 105/STU-GAB/82

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso I, item 03, combinado com o item 07 do mesmo artigo, do Decreto nº 6434 de 30.12.81 e considerando a necessidade de se definir o fluxo dos BDVs de modo a permitir,

- que as empresas possam fazer pleno uso das informações neste formulário, antes de sua entrega a STU, eliminando-se os controles paralelos, bem como, tomem conhecimento dos resultados da operação de suas respectivas linhas, conforme apresentado nos BDVs;
- que o Consórcio tenha acesso aos resultados da operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, a partir da tabulação dos BDVs, facilitando a fiscalização das empresas e possibilitando a revisão dos dados em tempo hábil, se necessária;
- que a Secretaria de Transportes Urbanos e o Consórcio das Empresas de Ônibus de Salvador, procedam elaboração da Planilha de Compensação Tarifária e a de Prestação de Contas; de modo a possibilitar o repasse diário entre as empresas e a Prefeitura Municipal de Salvador, conforme já estabelecido,

R E S O L V E:

1º - As empresas deverão entregar os BDVs na

STU com defasagem de 48:00 horas da operação, até às 09:00 horas do dia correspondente;

2º - A devolução dos BDVs às empresas, dar-se-á após 72:00 horas contadas a partir do recebimento na STU;

3º - Objetivando eliminar controles paralelos, as empresas poderão imprimir a Ficha Diária de Horário de Trabalho do pessoal de tráfego, no verso do BDV;

4º - As empresas e o Consórcio terão o prazo de 72:00 horas após a devolução dos BDVs, para contestar o resultado da tabulação;

5º - Em caso de inobservância pelas empresas, dos prazos estabelecidos nesta Portaria, a Divisão de Fiscalização deverá ser imediatamente cientificada no sentido de autuar a infratora.

6º - Fica o Departamento de Transporte Público encarregado de distribuir com as empresas, no início de cada mês, o Calendário de Entrega e Devolução dos BDVs.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 07 de julho de 1982.

Joalbo Rodrigues de Figueiredo Barbosa
JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

Lei nº 3.208
"Denomina Avenida Renan Baleeiro, o Vale das Muriçocas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decreta, promulga e manda publicar para os seus devidos efeitos, de acordo com o § 3º, do artigo 42 da Lei Municipal 2.313 de 09 DE JUNHO DE 1971, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Renan Baleeiro, o Vale das Muriçocas;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 08 de julho de 1982.

Oswaldo Barreto
Oswaldo Barreto
1º Secretário

Afonso Barbuda
Afonso Barbuda
Presidente

José Feres Castelo Branco
José Feres Castelo Branco
2º Secretário -AD-HoC

Publique-se
Em 13-7-82

Dr. Sarval Salles
Dr. Sarval Salles
Diretor



**EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA**

ARTE-FINAL

POLICROMIA

FOTOLITO

TIPOGRAFIA

ENCADERNAÇÃO

IMPRESSÃO

Rua Melo Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA

